



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EDITAL Nº 006/2021

TIPO MAIOR OFERTA

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2021

HORÁRIO: a partir das 14:00h

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Rua Camilo de Moraes, n. 475- Centro – Bady Bassitt

INFORMAÇÕES: Fone/Fax (17) - 3818-5100

OBJETO: Concessão de uso, em caráter oneroso, de áreas públicas do município de Bady Bassitt.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, Estado de São Paulo, localizada na Rua Camilo de Moraes, n. 475, Centro, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**maior oferta**”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.379 de 20 de outubro de 2017 (Anexo I), e normas regulamentares, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, tendo por objeto a concessão de uso, em caráter oneroso, de áreas públicas do município de Bady Bassitt para a exploração de quiosques e trailers com finalidade exclusiva de comércio de gêneros alimentícios não industrializados, de consumo imediato, tais como lanches, doces, salgados, e congêneres ou jornais, livros, revistas e similares, pelo prazo de vinte anos.

1 - PREÂMBULO

1.1 - As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento e julgamento da concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2 - A sessão de abertura dos envelopes e julgamento será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, na Rua Camilo de Moraes, nº 475, **iniciando-se às 14:00h, do dia 10/03/2021**, e os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

1.3 - As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo **telefone (17) 3818-5100**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Mediante o presente processo de licitação a Prefeitura outorgará concessão administrativa de uso, em caráter oneroso, de áreas públicas do município de Bady Bassitt para a exploração de quiosques e trailers com finalidade exclusiva de comércio de gêneros alimentícios não industrializados, de consumo imediato, tais como lanches, doces, salgados, e congêneres ou jornais, livros, revistas e similares, pelo prazo de vinte anos.

2.2 As áreas destinadas à concessão de uso encontram-se identificadas e discriminadas na Planta Baixa, que constitui o Anexo II deste edital.

2.3 - Consideram-se trailers estruturas metálicas fixas ou móveis, tipo cômodo, podendo ou não ser acopladas à traseira de automóvel ou camionete, com estrutura funcional para a execução dos objetivos de que trata o presente objeto.

3 – CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

3.1 – A concessão do direito de uso está autorizada pela Lei Municipal n. 2.379 de 20 de outubro de 2017, que constitui o Anexo I deste edital.

3.2 – O período da concessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período se assim decidirem as partes.

4 – CONCESSÃO ONEROSA

4.1 – A concessão será outorgada em caráter oneroso, ficando a concessionária obrigada quanto aos seguintes itens:

- a) pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque ou trailer e do entorno do mesmo, obedecendo às normas sanitárias correspondentes ao ramo explorado;
- b) responsabilizando-se por quaisquer danos que causar, por sua culpa ou dolo, a bens públicos ou particulares, ou a terceiros;
- c) providenciar toda e qualquer documentação exigida pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

d) facilitar os trabalhos de fiscalização dos órgãos federais, estaduais e municipais;

4.2- É proibido ao concessionário:

- a) fazer uso de área situada no seu entorno fora dos limites físicos estipulados nesta lei;
- b) colocar qualquer tipo de publicidade político-partidária no quiosque ou trailer;
- c) não manter o quiosque ou trailer em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza dentro dos padrões da vigilância sanitária;
- d) colocar mesas e cadeiras fora do espaço estabelecido como de abrangência do quiosque ou trailer;
- e) transferir, a qualquer título, a concessão de uso outorgada nos termos desta lei;
- f) alterar, sem autorização, o quiosque ou trailer, inclusive para aumento do espaço interno;
- g) utilizar mão de obra infantil;
- h) manter e utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque ou trailer;
- i) perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos;
- j) vender bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;
- k) vender substâncias entorpecentes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do processo de licitação as pessoas jurídicas com atividades comerciais compatíveis com o objeto do presente certame e que preencherem as condições e as exigências e condições contidas neste edital.

5.2 – Estarão impedidas de participar da licitação as pessoas e as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

a) empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, motivada pela hipótese prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

c) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

d) empresas que estejam proibidas de operar por decisão de órgãos governamentais de natureza fiscal ou fazendária.

6 – REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

6.1 - O representante da licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por cartório competente, da qual constem poderes específicos para interpor ou renunciar ao direito de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente autenticado por cartório competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

6.4 - Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante, sendo que será admitido na sessão pública desta Concorrência apenas 01 (um) representante para cada empresa. As demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

6.5 - A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de procuração não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

7 - DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

Os interessados em participar da presente Concorrência, desde que não estejam impedidos na forma do item 5.2 deste edital, deverão apresentar até às 14h00 do dia 10 de março próximo, no Setor de Licitação da Prefeitura, mediante protocolo, dois envelopes lacrados e indevassáveis, identificados com o nome ou razão social do proponente e com os dizeres: “Prefeitura Municipal de Bady Bassitt – Rua Camilo Moraes, 475, Centro - à Comissão Permanente de Licitação – Concorrência nº. 001/2021”, em caracteres legíveis, e, conforme seu conteúdo, com a indicação:

A) Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

B) Envelope nº 02 – PROPOSTA.

8. DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação preliminar no certame, acondicionados no envelope nº 01, são os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A regularidade para com a Fazenda Federal abrange, inclusive, eventuais débitos inscritos na dívida ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;

i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

k) declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e no artigo 27, V, da Lei de Licitações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo IV;

l) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e à contratação com a Administração Pública, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V deste Edital;

m) declaração de que visitou o local da concessão. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

8.3 - As certidões terão validade pelo prazo nelas consignados. Em sendo omissas quanto a esse prazo, terão validade de 03 (três) meses a contar da data de sua expedição.

9 - DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA

9.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste edital, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, a discriminação do preço ofertado, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

9.2 - No valor proposto pela licitante deverão estar incluídos os custos básicos operacionais, incluindo encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, equipamentos, seguro, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

feriados ou em horas extraordinárias, principalmente, quanto à obrigatoriedade de recolhimento do ISS e de contribuições do INSS.

9.3 - As propostas de preços deverão ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos respectivos envelopes. Após o decurso desse prazo, sem a convocação para a contratação, ficarão as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.4 – Excepcionalmente, antes do término do período original do prazo de validade das propostas, por razões de interesse público e devidamente justificado, os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão solicitar sua prorrogação, que deverá ser feita por escrito à empresa licitante, a fim de que possa anuir ou discordar, através de resposta por escrito, por meio de seu representante legal ou preposto.

10 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO REFERENTE À FASE INICIAL DE HABILITAÇÃO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

10.2 – Na sessão pública, em data e horário designados neste edital, o representante legal da empresa licitante, para que possa em seu nome manifestar-se, deverá apresentar à Comissão procuração com poderes específicos para receber intimações, interpor recursos administrativos ou renunciar ao direito de interpô-los, que será encartada nos autos do processo.

10.3 - Depois de entregues e protocolados os envelopes nº 1 – habilitação – e nº 2 – proposta de preços, na sede da Prefeitura Municipal, não serão admitidas alegações de erro na oferta dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco nos documentos de habilitação apresentados.

10.4 – A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas concorrentes e a sua apreciação por todos os prepostos ou representantes legais e membros da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser formalizada mediante a rubrica de todos os documentos e envelopes, momento em que deverão ser apresentadas as ressalvas e impugnações pertinentes, para efeito de lavratura em ata circunstanciada.

10.5 – Em seguida, caso haja renúncia expressa do prazo de interposição de recurso contra o resultado da habilitação e inabilitação dos licitantes interessados, ou por manifestação verbal do representante ou preposto, que constará da ata dos trabalhos e assinada ao final da sessão, realizar-se-á a fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

seguinte de abertura dos envelopes das propostas de preços, segundo os critérios definidos neste edital.

10.6 – A empresa licitante declarada inabilitada ficará impedida de participar da fase seguinte da licitação, de abertura dos envelopes com as propostas, devendo ser devolvido fechado o envelope nº 2, após o decurso do prazo de interposição de recurso ou logo de imediato, caso haja manifestação expressa de renúncia desse prazo recursal.

10.7 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

10.8 – Na hipótese de inabilitação de todas as empresas participantes ou da desclassificação de todas as propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder consoante faculta o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, fixando o prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da reprovação.

11 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Far-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou registrada na ata a renúncia do direito de recorrer, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2 – Na sessão pública de abertura dos envelopes das propostas de preços, os membros da Comissão Permanente de Licitação realizarão os trabalhos de apreciação e julgamento, os quais deverão ser devidamente registrados em ata, para efeito de promover a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.3 – O critério de julgamento das propostas em licitação será o de maior preço ofertado, fixado em Valor de Referência do Município – VRM.

11.4 - As demais propostas serão classificadas de acordo com a ordem decrescente de preços ofertados, para efeito de eventual convocação, caso a primeira classificada não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos.

11.5 – Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as empresas licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

Oficial do Estado, para a realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados, ressalvado os direitos assegurados pela Lei Complementar n. 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6 – O julgamento das propostas de preços será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitação realizá-lo em conformidade com o maior preço por abate, observados os critérios previamente estabelecidos neste edital e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas empresas licitantes e pelos órgãos de controle externo e interno.

11.7 – No procedimento de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, facultar-se-á o completo exame da documentação apresentada, por todos os representantes, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

11.8 - Ultrapassada a fase inicial de habilitação das empresas concorrentes e aberto os envelopes das propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9 – A autoridade superior, o Prefeito Municipal, por ocasião da deliberação dos atos de homologação e de adjudicação, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as disposições pertinentes do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação decidir e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2 – O disposto no subitem anterior não prejudica a faculdade prevista no § 1º, do artigo 113, da Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica, poder representar ao Tribunal de Contas do Estado ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, contra irregularidades na aplicação da legislação pertinente.

12.3 – As empresas licitantes, sob pena de decadência ou de preclusão do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Municipal, deverão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

habilitação, para efeito de apontarem as falhas ou irregularidades que poderiam viciar este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 – A impugnação apresentada tempestivamente pela empresa licitante sobre os termos do presente edital não a impedirá de participar da fase inicial de habilitação preliminar e das demais subseqüentes, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal ou preposto, acompanhado do documento respectivo (ato constitutivo em vigor ou procuração), observando, para esse efeito, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

13.2 – Cabe recurso administrativo pelas empresas licitantes dos atos da Administração Municipal e das decisões da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão, nos casos de inabilitação e desclassificação próprias, ou habilitação e classificação das demais concorrentes, ou anulação ou revogação da presente licitação.

13.3 – A intimação dos atos praticados poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata circunstanciada, desde que presentes os representantes legais ou prepostos de todas as empresas licitantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.4 – Interposto o recurso contra ato da Comissão, as demais empresas licitantes serão comunicadas através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que possam impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 – Para efeito de contagem dos prazos legais de interposição de recurso, estes só se iniciam e vencem nos dias úteis, assim considerados aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.6 – Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente daquele colegiado, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da respectiva ata, ou, então, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

devidamente informado, para que nova decisão seja proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7 - Os recursos interpostos pelas empresas licitantes, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Não havendo interposição de recursos, a autoridade superior expedirá o ato de homologação do processo e de seu resultando, adjudicando o objeto do certame à empresa vencedora.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n. 8.666/93, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

15.1.1 – Pelo atraso injustificado no pagamento mensal à Prefeitura:

a) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso;

b) atraso superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso.

15.1.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, observado o prévio direito de defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por período não superior a 2 (dois) anos; e,

l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

15.1.3 – O atraso de 3 (três) meses no pagamento mensal, consecutivos ou não, implicará na revogação da concessão de uso e imposição de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor do pagamento mensal.

15.1.4 – As infrações previstas no artigo 10º da Lei Municipal nº 2.379 de 20.10.2017 acarretarão a penalidade de multa e serão definidas segundo a seguinte graduação:

- I- advertência no caso de infração aos incisos I, II, IV e V;
- II- multa no valor de 5 (cinco) VRM, nas infrações dos incisos III, VIII, IX e X, e às reincidências do inciso anterior, no prazo de 1 (um) ano;
- III- revogação da concessão de uso no caso de infração aos incisos VI, VII, X e XI, e reincidência de qualquer hipótese do inciso anterior, no período de 2 (dois) anos.

15.1.3 – Na revogação da concessão devido à ocorrência do inciso III do item anterior, não terá o concessionário o direito a qualquer espécie de restituição por investimentos financeiros realizados.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

As obrigações da concessionária constam da Cláusula Quarta deste edital e da Lei Municipal n. 2.379, de 20.10.2017.

17 – DO CONTRATO

17.1 - As obrigações decorrentes da presente Concorrência constarão do termo do respectivo contrato, cuja minuta padrão é parte integrante do presente edital (Anexo VIII), a ser firmado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação da Prefeitura, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

18.2 – Os locais poderão ser visitados pelas pessoas interessadas ou seus representantes.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A empresa a ser contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços concedidos, pelos órgãos competentes.

19.2 – A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

19.3 - O Licitante que tiver dúvidas sobre os procedimentos adotados na presente Licitação, deverá formular consulta por escrito e enviá-la ao endereço constante da parte preambular deste edital. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até 04 (quatro) dias antes da data fixada para abertura do certame, e cópia das respostas, sem identificação do consulente, será enviada a todos os adquirentes do Edital.

19.4 - Não sendo formulados consultas ou pedidos de esclarecimentos, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

19.5 - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço constante da parte preambular. Os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

19.6 - Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, enquanto que os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Camilo Moraes, 475, centro, na cidade de Bady Bassitt, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou pelo telefone (17) 3818-5100.

20 - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I – Cópia da Lei Municipal n. 2379, de 20.10.2017;

Anexo II – Localização dos pontos e valor estimado;

Anexo III – Termo de renúncia ao direito recursal;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

Anexo VI – Declaração de Vistoria;

Anexo VII – Modelo de proposta;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será providenciada a publicação resumida deste edital no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no interior do Estado e em jornal de circulação local ou regional, assim como por afixação nos locais de costume, nos termos dos incisos II e III, do artigo 21, da Lei Federal nº 9.666/93, com suas alterações posteriores, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ ANTONIO TOBARDINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO II

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS E VALORES DE REFERÊNCIA (MÍNIMO)

PONTO	VALOR
01	01 (um) Valor de Referência do Município – R\$ 168,90
02	01 (um) Valor de Referência do Município – R\$ 168,90
04	01 (um) Valor de Referência do Município – R\$ 168,90
06	01 (um) Valor de Referência do Município – R\$ 168,90
07	01 (um) Valor de Referência do Município – R\$ 168,90
11	01 (um) Valor de Referência do Município – R\$ 168,90
15	01 (um) Valor de Referência do Município – R\$ 168,90

LUIZ ANTONIO TOBARDINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO III

(Uso Facultativo)

TERMO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Processo de Licitação nº 006/2021

(Nome da Empresa)

.....,
inscrita no CNPJ sob nº, sediada em
....., pelo presente termo renuncia expressamente ao
prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, letra “a”, da Lei 8.666/93,
concordando com a imediata abertura dos envelopes n. 02, contendo as propostas
de preços.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Processo de Licitação nº 006/2021

À
Prefeitura Municipal de Bady Bassitt

Prezados Senhores.

(Nome da Empresa)

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, c.c. o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Processo de Licitação nº 006/2021

À
Prefeitura Municipal de Bady Bassitt

Prezados Senhores.

A Proponente _____ com endereço na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA, mais, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 **Processo de Licitação nº 006/2021**

(local),. de de 2021.

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do edital da Concorrência nº 001/2021, que nesta data a Empresa _____ visitou as áreas públicas do município de Bady Bassitt para a exploração de quiosques e trailers com finalidade exclusiva de comércio de gêneros alimentícios não industrializados, de consumo imediato, tais como lanches, doces, salgados, e congêneres ou jornais, livros, revistas e similares e tomou ciência da localização e das peculiaridades do local objeto da concessão em referência.

Assinatura do representante da empresa licitante

Endereço da empresa:

Telefone:

Celular:

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO VII

FORMULÁRIO PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Processo de Licitação nº 006/2021

À

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt

A proponente _____, com endereço na Rua/Avenida _____, n. _____, cidade de _____, Estado de _____ (qualificar), neste ato representado por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF nº(s) _____, declarando sua concordância com todas as disposições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 001/2021, tendo por objeto a concessão de áreas públicas do município de Bady Bassitt para a exploração de quiosques e trailers com finalidade exclusiva de comércio de gêneros alimentícios não industrializados, de consumo imediato, tais como lanches, doces, salgados, e congêneres ou jornais, livros, revistas e similares, oferece o valor líquido de R\$ _____ (_____), pelo local nº _____.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega do respectivo envelope.

Data:

Identificação e assinatura do responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt e _____, tendo por objeto a concessão de direito real de uso, a título oneroso, com encargos, de áreas públicas do município de Bady Bassitt para a exploração de quiosques e trailers com finalidade exclusiva de comércio de gêneros alimentícios não industrializados, de consumo imediato, tais como lanches, doces, salgados, e congêneres ou jornais, livros, revistas e similares.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, localizada na Rua Camilo de Moraes, n. 475, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, doravante denominada simplesmente “CONCEDENTE”, neste ato representada pelo Senhor Luiz Antonio Tobardini, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na Rua _____, n. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, CPF/RF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, n. _____, doravante denominado simplesmente “CONCESSIONÁRIA”, que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a concessão de direito real de uso, a título oneroso, com encargos e condições, de áreas públicas do município de Bady Bassitt para a exploração de quiosques e trailers com finalidade exclusiva de comércio de gêneros alimentícios não industrializados, de consumo imediato, tais como lanches, doces, salgados, e congêneres ou jornais, livros, revistas e similares, pelo prazo de vinte anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, n° 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

1.3 – Os locais das áreas públicas do município de Bady Bassitt para a exploração de quiosques e trailers encontram-se identificadas no Anexo II integrante do presente edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONCESSÃO

2.1 - O prazo de concessão é de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, desde que seja do interesse de ambas as partes, mediante formalização do competente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DOS ENCARGOS

3.1 – A Concessionária efetuará mensalmente o pagamento de R\$ _____ à Prefeitura, por mês, cuja quitação deverá dar-se até o décimo dia após o mês vencido.

3.2 - A Concessionária fica obrigada a:

a) pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque ou trailer e do entorno do mesmo, obedecendo às normas sanitárias correspondentes ao ramo explorado;

c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços concedidos, ficando responsável por quaisquer danos, decorrentes da prestação desses serviços causados a terceiros;

d) cumprir todas as leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos funcionários os equipamentos de proteção individual adequados;

e) providenciar toda e qualquer documentação exigida pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, quanto à execução dos serviços concedidos;

f) facilitar os trabalhos de fiscalização dos órgãos federais, estaduais e municipais;

g) manter as dependências e instalações em perfeito estado de higiene e limpeza;

i) responder por todas as despesas operacionais, inclusive, as despesas com energia elétrica, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, e assumindo-as em nome da empresa, não podendo transferir para o Município nenhum ônus ou encargos decorrentes da concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n. 8.666/93, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado no pagamento mensal pelos abates realizados ou na entrega do produto (carne) à Prefeitura:

a) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso;

b) atraso superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso.

4.1.2 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, observado o prévio direito de defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por período não superior a 2 (dois) anos; e,

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

4.1.3 – O atraso de 3 (três) meses no pagamento mensal, consecutivos ou não, implicará na revogação da concessão de uso e imposição de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor do pagamento mensal.

4.1.4 – As infrações previstas no artigo 10º da Lei Municipal nº 2.379 de 20.10.2017 acarretarão a penalidade de multa e serão definidas segundo a seguinte graduação:

I- advertência no caso de infração aos incisos I, II, IV e V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

- II- multa no valor de 5 (cinco) VRM, nas infrações dos incisos III, VIII, IX e X, e às reincidências do inciso anterior, no prazo de 1 (um) ano;
- III- revogação da concessão de uso no caso de infração aos incisos VI, VII, X e XI, e reincidência de qualquer hipótese do inciso anterior, no período de 2 (dois) anos.

4.1.5 – Na revogação da concessão devido à ocorrência do inciso III do item anterior, não terá o concessionário o direito a qualquer espécie de restituição por investimentos financeiros realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

Eventual transferência do objeto do presente contrato de concessão a terceiros poderá ser autorizada pelo Executivo, desde que atendidas as exigências da Lei Municipal n. 2.379 de 20.10.2017, do edital de licitação e das cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo para sua rescisão, conforme previsto no artigo 78 e seus incisos da Lei de Licitações, cuja ocorrência deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência n.º 001/2021 e à proposta da CONCESSIONÁRIA, os quais são considerados partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto-SP, como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – FONE/FAX: (17) 3818-5100
Bady Bassitt – SP – CEP 15115-000

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, assim como o disposto na Lei Municipal n. 2.059, de 28 de junho de 2019, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

E por estarem de pleno e comum acordo, ajustados a acordados, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Bady Bassitt, ____ de ____ de 2021.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____